



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 03, de 03 de setembro de 2021.**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)**, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**, de nível superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, de acordo com as disposições da legislação em vigor, a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública n° 0801470-04.2019.4.05.8500 e o Processo Administrativo n° 23060.000214/2021-18.

## 1. DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A distribuição do quantitativo de vagas para os cargos de Profissional Técnico Especializado dar-se-á conforme especificado na tabela abaixo:

Cargo de Nível Superior / Área	Regime de Trabalho	Vagas Efetivas		Total
		Ampla Concorrência	PcD*	
Profissional Técnico Especializado - LIBRAS	40 (quarenta) horas semanais	22	02	24
Profissional Técnico Especializado - Psicopedagogia	40 (quarenta) horas semanais	10	01	11
<b>Total de vagas disponíveis</b>				<b>35</b>

\* Reserva de vaga para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508/2018).

### 1.1. PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO – LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

#### I - DA HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- a) Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; e,
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, cursado em instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de:
  - Cursos de Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária de 250h, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou ou de extensão universitária ou de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;

- Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas no IFS de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Acompanhar o estudante em visita técnica; Realizar gravação de vídeos em Libras; Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS.

## **1.2. PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSICOPEDAGOGIA**

### **I - DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

- a) Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; e,
- b) Diploma de graduação em Psicopedagogia, cursado em instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- c) Diploma de graduação em qualquer área, com especialização em Psicopedagogia, ambos cursados em instituição reconhecida pelo MEC.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Identificar as necessidades específicas dos estudantes para implementar estratégias de flexibilização e adaptação curricular; Trabalhar juntamente com a equipe do NAPNE assistindo o professor; Atuar no apoio às ações inclusivas no IFS; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos estudantes; Orientar os profissionais da instituição quanto ao desempenho de suas funções no trato com os estudantes.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I devidamente preenchido, datado, assinado e digitalizado no formato PDF, para o endereço eletrônico (e-mail) [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma.
- 2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 2.3. No assunto do e-mail, o candidato deverá informar o número do edital e escrever “Impugnação” (Exemplo: “Edital 03/2021 – Impugnação”).
- 2.4. O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 2.5. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.
- 2.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou realizados fora do formulário disponibilizado no Anexo I.
- 2.7. **Os pedidos de impugnação fora dos padrões desta seção serão indeferidos.**
- 2.8. A decisão será disponibilizada em único arquivo no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021>, conforme cronograma deste edital.
- 2.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## **3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

**3.2.** Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD), aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

**3.3.** Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por área, com número igual ou superior a 05 (cinco).

**3.4.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada área.

**3.5.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área seja inferior a 05 (cinco).

**3.6.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, no ato da inscrição, deverá observar as instruções contidas no item 6 deste edital.

**3.7.** O candidato que, no formulário de inscrição não optar em concorrer à vaga como Pessoa com Deficiência, ou não encaminhar toda a documentação exigida, conforme especificado no item 6, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

**3.8.1.** O candidato declarado Pessoa com Deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não, como Pessoa com Deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir o cargo.

**3.8.2.** Durante a avaliação, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da Perícia Médica do IFS.

**3.8.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à investidura no cargo.

**3.9.** O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nesta listagem, sob pena de eliminação deste processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

**3.10.** O não comparecimento à convocação acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.11.** A decisão da Perícia Médica do IFS será soberana e não cabe recurso.

**3.12.** Na ausência de candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência, esta será preenchida pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**3.13.** O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

#### **4. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**4.1.** No presente certame não haverá reserva de vagas para os candidatos negros, haja vista que tal reserva se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado.

#### **5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

- 5.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.
- 5.3.** O candidato que desejar concorrer como isento, deverá solicitar a isenção, mediante envio dos seguintes documentos:
- Requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo II);
  - Formulário de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo III);
  - Cópia do RG (frente e verso) e CPF;
- 5.4.** O candidato deverá unir todos os documentos na ordem citada no subitem 5.3, em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB (Megabytes), e encaminhá-lo como anexo para o e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br), no período de inscrição previsto no cronograma deste edital.
- 5.5.** O arquivo único contendo toda a documentação, no formato PDF, deverá ser enviado em uma única mensagem de e-mail e, havendo envio de mais de uma, somente será considerada a mais recente.
- 5.6.** Em caso de necessidade, o arquivo único poderá ser enviado de forma compactada, em formato ZIP ou RAR.
- 5.7.** Não será aceito o arquivo que não esteja em formato PDF, corrompido ou sem habilitação de leitura.
- 5.8.** Não será aceito e-mail cujos arquivos estejam anexados separadamente.
- 5.9.** No assunto do e-mail, o candidato deverá informar o número do edital, a área para a qual concorre e especificar a solicitação de isenção (Exemplo: "Edital 03/2021 – Libras – Solicita isenção da taxa de inscrição").
- 5.10.** O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.
- 5.11.** O envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/DDP/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.12.** O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- 5.13.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do e-mail informado no subitem 5.4.
- 5.14.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará eliminação automática do processo de isenção.
- 5.15.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/DDP/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 5.16.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021>, conforme cronograma deste Edital.
- 5.17.** Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.
- 5.18.** O candidato cuja solicitação de isenção for **deferida** terá sua inscrição efetivada automaticamente.
- 5.19.** O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, não participará do processo seletivo como isento e deverá encaminhar, através do e-mail indicado no subitem 5.4, o comprovante de pagamento dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma, caso deseje participar da seletiva.
- 5.20.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.21.** Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2.** O candidato só poderá se inscrever **em uma única área**, dentre as especificadas no item 1 deste Edital. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, mesmo que tenha sido efetuado o pagamento de mais de uma inscrição.
- 6.3.** As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** através do **endereço eletrônico (e-mail)** [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br).
- 6.4. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:**
- a)** Formulário de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado - Anexo III **(O candidato que desejar concorrer na condição de PcD, deverá fazer a opção no formulário);**
  - b)** Documento de identificação em que conste foto, nº do RG e do CPF;
  - c)** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (As instruções para a emissão do boleto estão descritas no subitem 6.15);
  - d)** Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada - Anexo IV **(Somente para o candidato que desejar concorrer na condição de PcD);**
  - e)** Laudo Médico com a identificação, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PcD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência **(Somente para o candidato que desejar concorrer na condição de PcD);**
- 6.5. O candidato deverá unir todos os documentos na ordem citada no subitem 6.4, em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB (Megabytes), e encaminhá-lo como anexo para o e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br), no período de inscrição previsto no cronograma deste edital.**
- 6.6.** O arquivo único contendo toda a documentação, no formato PDF, deverá ser enviado em uma única mensagem de e-mail e, havendo envio de mais de uma, somente será considerada a mais recente.
- 6.7.** Em caso de necessidade, o arquivo único poderá ser enviado de forma compactada, em formato ZIP ou RAR.
- 6.8. Não será aceito o arquivo que não esteja em formato PDF, corrompido ou sem habilitação de leitura.**
- 6.9. Não será aceito e-mail cujos arquivos estejam anexados separadamente.**
- 6.10.** No assunto do e-mail o candidato deverá assim especificar:
- a)** candidatos que desejarem concorrer na ampla concorrência: informar o número do edital, a área de interesse e a solicitação de inscrição (Exemplo: “Edital 03/2021 – Libras – Inscrição Ampla Concorrência”);
  - b)** candidatos que desejarem concorrer na condição de PcD: informar o número do edital, a área de interesse e a sigla “PcD” (Exemplo: “Edital 03/2021 – Libras – Inscrição PcD”);
- 6.11.** O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.
- 6.12.** As informações fornecidas pelo candidato, bem como o correto preenchimento dos formulários são de sua responsabilidade. Caso os formulários não estejam devidamente preenchidos e/ou estiverem incompletos, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato encaminhar a documentação solicitada e efetuar o pagamento da taxa de inscrição (exceto os que concorrem como isentos).
- 6.13.** O Instituto Federal de Sergipe não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.14.** Não serão aceitos documentos enviados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 6.3.
- 6.15.** A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta)** reais e deverá ser paga **até a data limite indicada no cronograma deste Edital**, exclusivamente no **Banco do Brasil**, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU SIMPLES) – disponível pelo link [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp#ug), devendo informar os seguintes dados: Unidade Gestora (UG) 158134, Gestão 26423, Código do Recolhimento: 28883-7, número de referência: 201710, número do CPF do candidato, nome completo do candidato, valor principal (R\$ 50,00) e valor total (R\$ 50,00).

**6.16.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo simplificado.

**6.17.** A inscrição é individual e intransferível e, caso o candidato desista de realizar o concurso após o pagamento do boleto, o valor pago não será reembolsado, salvo em caso de cancelamento do concurso.

**6.18.** O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste concurso.

**6.19.** O simples agendamento com seu respectivo demonstrativo não constitui documento válido para comprovar o pagamento da inscrição, em razão disso, o candidato deverá encaminhar o comprovante do pagamento dentro do prazo de inscrição, sob pena de ter sua solicitação de inscrição indeferida.

**6.20.** A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada em ordem alfabética e divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021>, no prazo estabelecido no cronograma.

**6.21.** Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação desta relação, para interpor recurso contra eventual indeferimento do seu pedido de inscrição, até as 17h, através do correio eletrônico: [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br)

**6.22.** Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento após o prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** Os membros da comissão, após a publicação da relação dos inscritos, deverão encaminhar para o e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br) a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição nos termos da Portaria IFS Nº 688, de 14 de março de 2019, de acordo com o Anexo XII.

**6.23.1.** Haverá substituição do (s) membro (s) da comissão que se encontrar (em) em algumas das situações de impedimentos e suspeição previstas na referida Portaria.

**6.24.** Não caberá recurso da relação definitiva dos inscritos.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** A seleção dar-se-á conforme tabela abaixo e todas as etapas serão analisadas por comissão instituída, composta de 3 (três) membros designados por Portaria, dentre servidores com conhecimento nas respectivas áreas:

ÁREA	ETAPAS	PROVA	NATUREZA	VALOR MÁXIMO
PSICOPEDAGOGIA	1ª ETAPA	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	100 pontos
	2ª ETAPA	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos
LIBRAS	1ª ETAPA	Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100 Pontos
	2ª ETAPA	Prova de Títulos	Classificatória	100 Pontos

### 7.2. DA ENTREVISTA (ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA)

**7.2.1.** Em virtude do atual estado de saúde pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a entrevista será realizada, exclusivamente, em ambiente virtual, via vídeo conferência, através da ferramenta Google Meet ou similar.

**7.2.2.** A entrevista será individual, terá duração máxima de 20 minutos por cada candidato e será estruturada em duas etapas:

- I) O candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, na qual poderá fazer sua identificação. A banca fará arguições sobre a sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade e sobre suas possibilidades de atuação na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos; Pontuação Máxima: 40 pontos;
- II) Será entregue ao candidato um texto com o relato de uma situação que envolve o contexto do processo de ensino-aprendizagem de estudantes com necessidades específicas nos cursos do IFS. O candidato terá um tempo para realizar a leitura, propor uma intervenção e apresentar para a banca. Tempo Máximo: 10 (dez) minutos; Pontuação Máxima: 60 pontos.
- 7.2.3.** Na entrevista os candidatos serão avaliados de acordo com o Anexo VII, tendo como base os seguintes critérios:
- Domínio e conhecimentos específicos da área ao Atendimento Educacional Especializado e Educação Inclusiva;
  - Motivação, interesse;
  - Proatividade, iniciativa, resolutividade;
  - Trabalho em equipe, ética.
- 7.2.4.** Todos os candidatos inscritos para a área de Psicopedagogia que tiverem a inscrição deferida no processo seletivo serão convocados para a etapa da entrevista, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.2.5.** O IFS fará divulgar na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021>, a listagem com os nomes dos candidatos, especificando o(s) dia(s) e horário(s) para a realização da entrevista, em conformidade com cronograma deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.2.6.** A ordem de apresentação dos candidatos será a alfabética.
- 7.2.7.** O link de acesso à sala virtual será encaminhado a cada candidato pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, previamente, em relação ao horário fixado para seu início, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.2.8.** O candidato não poderá compartilhar o link de acesso, devendo ser acessado somente por ele, pelos membros da Comissão Examinadora, e pela Comissão Organizadora do processo seletivo, se for o caso.
- 7.2.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao link da sala virtual de prova no horário estabelecido, através da ferramenta Google Meet ou similar.
- 7.2.10.** No momento da apresentação, o candidato deverá estar portando documento oficial de identificação que bem o identifique, sob pena de eliminação.
- 7.2.11.** São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 7.2.12.** O documento oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 7.2.13.** Não será permitido o ingresso na sala virtual após o horário estabelecido para o início da prova.
- 7.2.14.** Havendo problema de conexão de internet de membro da Comissão Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Comissão poderá suspender as atividades por até 20 (vinte) minutos. Não sendo possível restabelecer a conexão dentro desse período, deverá ser designado novo horário para a prova do candidato.
- 7.2.15.** Havendo problemas técnicos por parte do IFS que interrompam qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
- 7.2.16.** O IFS não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão de internet que os candidatos venham a enfrentar para a execução da Prova.
- 7.2.17.** É de responsabilidade exclusiva do candidato dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima necessárias, para garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova.
- 7.2.18.** O candidato deverá estar em local restrito unicamente a ele onde não deve haver outras pessoas. É vedada a participação de terceiros no foco do vídeo ou nos arredores do local em que o candidato estará realizando a entrevista, assim como a interferência de vozes, áudios ou outros sons que denotem auxílio na realização da entrevista.
- 7.2.19.** Em todas as etapas da entrevista o candidato deverá, obrigatoriamente, manter microfone e câmera ligados, sendo passível de eliminação do certame caso descumpra essa determinação.
- 7.2.20.** Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, as entrevistas serão gravadas pela comissão de avaliação para efeito de registro, as quais serão arquivadas por igual período ao da validade do processo seletivo.
- 7.2.21.** Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para os candidatos.

**7.2.22.** A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação até o máximo de 100 pontos. Para a aprovação nessa fase, o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

**7.2.23.** Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos;
- b) recebendo o link de acesso não participar da avaliação online no horário determinado, conforme subitem 7.2.7;
- c) não atender ao disposto no subitem 7.2.10;
- d) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o processo seletivo simplificado.

**7.2.24.** Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de pontos obtidos na entrevista, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 9.

### **7.3. DA PROVA PRÁTICA (ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE LIBRAS)**

**7.3.1.** Em virtude do atual estado de saúde pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a prova prática será realizada, exclusivamente, em ambiente virtual, via vídeo conferência, através da ferramenta Google Meet ou similar.

**7.3.2.** A prova prática será individual, terá duração máxima de 20 minutos para cada candidato e será dividida em 03 (três) etapas:

**I)** Na primeira, o candidato, através do canal de vídeo, conforme link disponibilizado pelo IFS, deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional no IFS. Tempo máximo: 05 (cinco) minutos; Pontuação Máxima: 30 pontos;

**II)** Na segunda parte, será apresentado um vídeo de curta duração ao candidato, gravado em LIBRAS, sobre um tema atual escolhido pelo IFS. Em seguida, o candidato fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral; Pontuação Máxima: 35 pontos;

**III)** Na terceira parte, será apresentado um vídeo de curta duração ao candidato, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela comissão. Em seguida, o candidato fará a interpretação simultânea deste vídeo para LIBRAS; Pontuação Máxima: 35 pontos.

**7.3.4.** Os membros da comissão julgadora atribuirão, individualmente, nota aos candidatos em cada uma das três etapas da prova prática, tendo como base os critérios descritos no Anexo VIII.

**7.3.5.** Todos os candidatos inscritos para a área de LIBRAS, que tiverem a inscrição deferida no processo seletivo, serão convocados para participar da prova prática, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**7.3.6.** O IFS fará divulgar na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021>, a listagem com os nomes dos candidatos, especificando o(s) dia(s) e horário(s) para a realização da prova prática, em conformidade com cronograma deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**7.3.7.** A ordem de apresentação dos candidatos será a alfabética.

**7.3.8.** Em razão da prova prática ser realizada via vídeo conferência, o local a ser escolhido pelo candidato para as apresentações deverá ter um fundo neutro e boa iluminação, para nitidez das sinalizações em Libras. Além disso, o candidato deverá estar trajando blusa de cor neutra, sem estampas ou ornamentos, que contraste com seu tom de pele e com o fundo da parede, para que seja possível visualizar bem as sinalizações e não prejudicar a apresentação.

**7.3.9.** O link de acesso à sala virtual será encaminhado a cada candidato pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, previamente, em relação ao horário fixado para seu início, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**7.3.10.** O candidato não poderá compartilhar o link de acesso, devendo ser acessado somente por ele, pelos membros da Comissão Examinadora, e pela Comissão Organizadora do processo seletivo, se for o caso.

**7.3.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao link da sala virtual de prova no horário estabelecido, através da ferramenta Google Meet ou similar.

**7.3.12.** No momento da apresentação, o candidato deverá estar portando documento oficial de identificação que bem o identifique, sob pena de eliminação.

**7.3.13.** São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.



**7.3.14.** O documento oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**7.3.15.** Não será permitido o ingresso na sala virtual após o horário estabelecido para o início da prova.

**7.3.16.** Havendo problema de conexão de internet de membro da Comissão Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Comissão poderá suspender as atividades por até 20 (vinte) minutos. Não sendo possível restabelecer a conexão dentro desse período, deverá ser designado novo horário para a prova do candidato.

**7.3.17.** Havendo problemas técnicos por parte do IFS que interrompam qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

**7.3.18.** O IFS não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão de internet que os candidatos venham a enfrentar para a execução da Prova.

**7.3.19.** É de responsabilidade exclusiva do candidato dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima necessárias, para garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova.

**7.3.20.** O candidato só terá acesso ao material a ser interpretado no momento da prova e terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações, conforme especificado no subitem 7.3.2.

**7.3.21.** O candidato somente poderá utilizar material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

**7.3.22.** O candidato deverá estar em local restrito unicamente a ele onde não deve haver outras pessoas. É vedada a participação de terceiros no foco do vídeo ou nos arredores do local em que o candidato estará realizando a prova, assim como a interferência de vozes, áudios ou outros sons que denotem auxílio na realização da prova.

**7.3.23.** Em todas as etapas da prova prática o candidato deverá, obrigatoriamente, manter microfone e câmera ligados, sendo passível de eliminação do certame caso descumpra essa determinação.

**7.3.24.** Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, as entrevistas serão gravadas pela comissão de avaliação para efeito de registro, as quais serão arquivadas por igual período ao da validade do processo seletivo.

**7.3.25.** Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para os candidatos

**7.3.26.** A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação até o máximo de 100 pontos. Para a aprovação nessa fase, o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

**7.3.27.** Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos;
- b) recebendo o link de acesso não participar da avaliação online no horário determinado, conforme subitem 7.3.9;
- c) não atender ao disposto no subitem 7.3.12;
- d) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o processo seletivo simplificado.

**7.3.28.** Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de pontos obtidos na prova prática, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 9.

#### **7.4. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA TODAS AS ÁREAS)**

**7.4.1.** A Prova de Títulos tem caráter classificatório, valor máximo de 100 (cem) pontos e consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelos candidatos, conforme Anexo VI deste Edital.

**7.4.2.** A Nota da Avaliação de Títulos será a soma das pontuações dos títulos devidamente comprovados, de acordo com o Formulário para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo VI).

**7.4.3.** Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem soma de pontos superior ou igual a 70 (setenta) pontos na entrevista, para a área de Psicopedagogia, e na prova prática, para área de LIBRAS.

**7.4.4.** Para a prova de títulos, o candidato deverá enviar as seguintes documentações:

- a) Declaração de veracidade devidamente preenchida, datada e assinada (Anexo XI);
- b) *Curriculum Lattes*;

- c) Títulos e demais documentações comprobatórias para a avaliação curricular constantes no Anexo VI. Encaminhar somente os títulos e documentos que pontuam, referentes à Titulação acadêmica, Experiência profissional e Formação complementar, na ordem constante na Ficha de Avaliação Anexo VI.
- 7.4.5. Nas documentações comprobatórias de que trata a alínea c, do subitem 7.4.4, deverá conter descrições de acordo com as numerações presentes no Formulário para Avaliação da Prova de Títulos (ANEXO VI). Por exemplo, para a comprovação do Diploma de Doutorado, na parte superior, lado direito, da folha relativa a essa comprovação deverá conter a descrição “ComprovaçãoGrupol1”. Outro exemplo, para a comprovação da experiência profissional como Intérprete Educacional de Libras, na parte superior, lado direito, da (s) folha (s) relativa (s) a essa (s) comprovação (ões) deverá conter a descrição “ComprovaçãoGrupol4”, e assim sucessivamente.**
- 7.4.6. O candidato deverá unir todos os documentos, na ordem citada no subitem 7.4.4, em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB (Megabytes), e encaminhá-lo como anexo para o e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br), no período previsto no cronograma do edital para envio do currículo.**
- 7.4.7. O arquivo único contendo toda a documentação, no formato PDF, deverá ser enviado em uma única mensagem de e-mail e, havendo envio de mais de uma, somente será considerada a mais recente.**
- 7.4.8. Em caso de necessidade, o arquivo único poderá ser enviado de forma compactada, em formato ZIP ou RAR.**
- 7.4.9. Não será aceito o arquivo que não esteja em formato PDF, corrompido, sem habilitação de leitura.**
- 7.4.10. Não será aceito e-mail cujos arquivos sejam anexados separadamente.**
- 7.4.11. No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital e a área para a qual concorre (Exemplo: “Edital 03/2021 – Libras”).**
- 7.4.12. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.**
- 7.4.13. O Instituto Federal de Sergipe não se responsabilizará pelos arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
- 7.4.14. Não será aceito o currículo enviado para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 7.4.6.**
- 7.4.15. Para fins de comprovação de titulação acadêmica e formação complementar (Grupos I e III do Anexo VI, respectivamente), somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso ou, alternativamente, declaração atestando a tramitação do processo que dá direito ao diploma ou certificado.**
- 7.4.16. Não serão contabilizados os documentos comprobatórios especificados nos Grupos I e III do Anexo VI, com formação em andamento e ainda não concluídos.**
- 7.4.17. Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC.**
- 7.4.18. Os Diplomas e certificados obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.**
- 7.4.19. Para fins de comprovação de experiência profissional na respectiva área (Exigência para ingresso e Grupo II do Anexo VI), serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:**
- a) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem o número e série, a folha com os dados pessoais e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, com discriminação da data completa do início e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso a Carteira de Trabalho esteja com contrato em aberto e/ou não constar explicitamente o cargo/emprego exercido, o candidato deve complementar com uma Declaração da Empresa Contratante que deixe explícita a manutenção no vínculo e o cargo/emprego exercido;**
  - b) Cópia de Certidão/Certificado ou de Declaração expedida pela Instituição, que informe a função, o período, discriminando o início e o fim (dia, mês e ano), assim como o cargo/emprego exercido;**
  - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerado na área/cargo de interesse do candidato, especificando dia, mês e ano de início e término da contratação.**
- 7.4.20. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.**
- 7.4.21. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de documento comprobatório ou título apresentados, a Banca Examinadora poderá desconsiderá-los.**

**7.4.22.** Cada título será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da entrega da documentação admissional.

**7.4.23.** Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente Edital. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada poderá ser desconsiderada. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

**7.4.24.** Na segunda etapa, somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados na primeira etapa, dentro do quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação da entrevista (para área de Psicopedagogia) e da prova prática (para a área de LIBRAS), respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

ÁREA	QUANTITATIVO MÁXIMO DE APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA
LIBRAS	90
PSICOPEDAGOGIA	60

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**8.1.** Depois de concluídas as etapas de seleção constantes no item 7 deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples, da seguinte forma:

- Para a área de Psicopedagogia

$$NF = (NE + PT)/2$$

- Para a área de LIBRAS

$$NF = (PP + PT)/2$$

Onde, NF = Nota Final; NE = Nota da Entrevista; PT = Prova de Títulos; PP= Prova Prática

**8.2.** A Classificação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por área, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) idade, dando-se preferência ao de maior idade no último dia de inscrições nesta seleção;
- b) maior pontuação na entrevista (Psicopedagogia) / prova prática (LIBRAS);
- c) maior pontuação na prova de títulos.

## 10. DOS RESULTADOS:

**10.1.** Os resultados preliminar e final serão divulgados nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021>, sendo que o resultado final também será publicado no Diário

Oficial da União (DOU).

**10.2.** Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo área, trazido no Anexo II do referido Decreto.

**10.3.** Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste processo seletivo será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no Edital por Área		Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital por Área	Candidatos	
			Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)
LIBRAS	24	59	56	3
PSICOPEDAGOGIA	11	40	38	2

**10.4.** Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado.

**10.5.** Serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem classificação dentro dos limites máximos estabelecido no Anexo II ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

**10.6.** Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto supra, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

**10.7.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

**10.8.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

**10.9.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados desclassificados.

**10.10.** Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate constantes no item 9 deste edital.

**10.11.** No resultado final serão divulgadas duas listas para cada área, contendo, a primeira delas, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência e a segunda, somente com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018.

**10.12.** Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das convocações das vagas previstas no item 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, se dará conforme quadro a seguir:

Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019	Ordem de convocação por área
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	(PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência

18	Ampla Concorrência
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	(PcD)
22	Ampla Concorrência
23	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência
25	Ampla Concorrência
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Ampla Concorrência
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Ampla Concorrência
34	Ampla Concorrência
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Ampla Concorrência
39	Ampla Concorrência
40	Ampla Concorrência
41	(PcD)
42	Ampla Concorrência
43	Ampla Concorrência
44	Ampla Concorrência
45	Ampla Concorrência
46	Ampla Concorrência
47	Ampla Concorrência
48	Ampla Concorrência
49	Ampla Concorrência
50	Ampla Concorrência
51	Ampla Concorrência
52	Ampla Concorrência
53	Ampla Concorrência
54	Ampla Concorrência
55	Ampla Concorrência
56	Ampla Concorrência
57	Ampla Concorrência
58	Ampla Concorrência
59	Ampla Concorrência

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**11.1.** Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso por escrito e devidamente fundamentado.

**11.2.** O formulário do recurso (Anexo V) deverá ser digitalizado no formato PDF e encaminhado como anexo ao endereço eletrônico (e-mail) [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**11.3.** No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital, a área para a qual concorre e escrever a palavra “recurso” (Exemplo: “Edital 03/2021 – Libras – Recurso”).

**11.4.** O candidato deverá encaminhar o recurso em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

**11.5.** O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

**11.6.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

**11.7.** Não caberá recurso contra o parecer da Comissão Examinadora.

**11.8.** Os pedidos de recurso serão respondidos pela Banca Examinadora e enviados para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, **e terão o prazo de até 10 (dez) dias após sua convocação, para apresentar a habilitação exigida no item 1 deste Edital**, como comprovação de atendimento às exigências editalícias.

**12.2.** O candidato que na convocação não comprovar a habilitação mínima exigida, não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

**12.3.** Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos IX e X deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

**12.4.** O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato.

**12.5.** O candidato que, na data em que for convocado para assumir o cargo, manifestar desinteresse ou não poder assumir, terá a opção de solicitar, por uma única vez, a inclusão de seu nome no final da lista classificatória deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.6.** O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar toda documentação admissional solicitada, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.

**12.7.** Antes da assinatura do contrato, o candidato convocado será submetido à uma avaliação pericial, a ser realizada pela Junta Médica Oficial do IFS.

**12.8.** Os candidatos aprovados que vierem a ser convocados em razão do presente Edital poderão ter lotação em qualquer unidade do IFS.

**12.9.** O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

**12.10.** Na vigência do contrato, a carga horária, o turno e local de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da Administração, precedida a alteração de consulta ao contratado.

**12.11.** As atividades poderão ser realizadas remotamente, em regime de teletrabalho, até o retorno das aulas presenciais.

**12.11.1.** O contratado deverá dispor de equipamentos e acesso à internet, para desempenhar as atividades durante o regime de teletrabalho.

**12.12.** A aprovação dos candidatos no Processo Seletivo lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, e à conveniência da Administração e demais disposições legais.

**12.13.** É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**12.14.** É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração, conforme Instrução Normativa 01, de 27/08/2019, do Ministério da Economia.

**13.2.** O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 02 (dois) anos.

**13.3.** Durante o prazo de validade do processo seletivo, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Instituto Federal de Sergipe poderá contratar o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

**13.4.** Para efeito do disposto no subitem 13.3, o prazo de vigência do novo contrato temporário será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para atingimento da validade máxima de que trata o subitem 13.2, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

## 14. DA REMUNERAÇÃO

**14.1.** A remuneração do candidato contratado será no valor de R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao vencimento básico no valor de R\$ 4.180,66 + auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), equivalente à remuneração estabelecida para os cargos de nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação das Instituições Federais de Ensino.

**14.2.** Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

**a)** à percepção de auxílio-transporte, na forma do Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

**b)** à percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade de 0 a 05 anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

## 15. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Lançamento do edital	<b>03/09/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> e D.O.U.)
Impugnação do edital	<b>08/09/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )
Resultado dos pedidos de Impugnação	<b>13/09/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Período das inscrições	<b>14/09/2021 a 24/09/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )
Período de Isenção da Taxa de Inscrição	<b>14/09/2021 a 16/09/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )
Resultado da Isenção	<b>21/09/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Data limite para pagamento da inscrição	<b>24/09/2021</b>
Relação Preliminar dos inscritos	<b>04/10/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)	<b>05/10/2021 e 06/10/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )
Relação Definitiva dos inscritos	<b>08/10/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Período para os membros da Comissão Examinadora informarem situação de impedimento ou suspeição pa-	<b>13/10/2021 a 14/10/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )

ra participação no processo seletivo. Portaria Nº 688/2019 (Anexo III)	
Relação dos candidatos para Prova prática (LIBRAS) e Entrevista (Psicopedagogia), com datas e horários	<b>18/10/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Período para realização da Prova prática (LIBRAS) e Entrevista (Psicopedagogia)	<b>20/10/2021 a 22/10/2021</b>
Resultado preliminar da Prova prática (LIBRAS) e da Entrevista (Psicopedagogia)	<b>26/10/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova prática (LIBRAS) e da Entrevista (Psicopedagogia)	<b>27/10/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )
Resultado final da Prova prática (LIBRAS) e da Entrevista (Psicopedagogia)	<b>01/11/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Período para envio dos documentos para a prova de títulos	<b>03/11/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )
Período de Avaliação dos Títulos	<b>04/11/2021 a 07/11/2021</b>
Resultado preliminar da Avaliação dos títulos	<b>09/11/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação dos títulos	<b>10/11/2021</b> (através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a> )
Resultado Final	<b>12/11/2021</b> (Site do IFS - <a href="http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021">http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021</a> )

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**16.2.** Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição, para a habilitação para a prova prática e prova de títulos;
- c) não apresentar a habilitação exigida;
- d) desrespeitar as disposições deste Edital.

**16.3.** A divulgação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato.

**16.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

**16.5.** No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do processo seletivo, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br), especificando no assunto “Edital 03/2021 – Atualização de dados”.

**16.6.** O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, inclusive possível retificação.

**16.7.** As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo simplificado, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

**16.8.** Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário local.

**16.9.** As Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital e esta-



rão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021>).

**16.10.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

**16.11.** Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser obtidas através do e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br). O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

**16.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

**Aracaju, 03 de setembro de 2021.**

**Carlos Menezes de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

<b>Nome civil completo:</b>	
<b>Nome social (caso houver):</b>	
<b>RG.:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone: (    )</b>
<b>Área:</b>	
<b>Justificativa e fundamentação:</b>	

**Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.**

**Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Informações do candidato**

<b>Nome civil completo:</b>
<b>Nome social (caso houver):</b>
<b>Sexo:</b> ( ) F ( ) M
<b>Nome da mãe completo, sem abreviações:</b>
<b>NIS (Número de Identificação Social):</b>

**Obs1.: Encaminhar, juntamente com este formulário, cópia da carteira de identidade (frente e verso) e CPF.**

**Obs2.: Preencher com letra legível ou digitar.**

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 03/2021**.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Área pretendida:		
Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
RG:	Orgão expedidor (sigla)/Estado (sigla): _____ / _____	Data expedição: ____ / ____ / ____
CPF:	Data de nascimento: ____ / ____ / ____	
Endereço: _____ Nº _____		
Complemento: _____ Bairro: _____		
CEP: _____ - _____ Cidade: _____		
Telefone 1:	Telefone 2:	
E-mail (do domínio Gmail):		
Observações:		
<p>[ <input type="checkbox"/> ] Não Desejo concorrer como Portador de Deficiência.</p> <p>[ <input type="checkbox"/> ] Desejo concorrer como Portador de Deficiência. Aquele que desejar concorrer como Portador de Deficiência deverá anexar, junto a este Formulário de Inscrição, a <b>Declaração de Condição de Portador de Deficiência</b>, conforme ANEXO IV.</p>		

**Obs.: Preencher com letra legível ou digitar.**

Declaro preencher os requisitos exigidos para a minha inscrição no processo seletivo simplificado para a contratação de profissional técnico especializado, bem como concordar plenamente com todos os termos do **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 03/2021**.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_ candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em \_\_\_\_\_ (especificar área: LIBRAS, Psicopedagogia), regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 03/2021, DECLARO ser PESSOA COM DEFICIÊNCIA e, deste modo, pleiteio participar da seletiva nesta qualidade.

Nesta ocasião, anexo a esta Declaração cópia do CPF e LAUDO MÉDICO original, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

- Tipo de deficiência de que sou portador(a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- Código correspondente (CID): \_\_\_\_\_

**Obs.: Preencher com letra legível ou digitar.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>Nome civil completo:</b>
<b>Nome social (caso houver):</b>
<b>Área:</b>
<b>Recurso:</b> ( ) Prova Prática   ( ) Entrevista   ( ) Prova de Títulos
<b>Fundamentação do pedido:</b>

**Obs.1:** Ler o item 11 do edital que trata do pedido de recurso.

**Obs.2.:** Preencher com letra legível ou digitar.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**A) CARGO: PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO - LIBRAS**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

<b>Discriminação</b>		
<b>Grupo I: Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Doutorado na área de Educação Inclusiva ou Libras	15	
2. Mestrado na área de Educação Inclusiva ou Libras	10	
<b>Total para o Grupo I</b>	<b>15</b>	

Obs<sub>1</sub>: Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

<b>Discriminação</b>		
<b>Grupo II – Experiência profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
3. Intérprete Educacional de Libras (4 pontos / semestre letivo, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> )	40	
4. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (2 pontos / ano)	20	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>60</b>	

Obs<sub>2</sub>: Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

<b>Discriminação</b>		
<b>Grupo III – Formação Complementar</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
5. Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/Português/LIBRAS, reconhecidos pelos sistemas que os credenciou.	2,5	
6. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.	2,5	
7. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	2,5	
8. Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e credenciadas por Secretarias de Educação.	2,5	
9. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas (5 pontos para cada 120 horas).	10	
10. Curso na área de surdez (2,5 pontos para cada 120 horas).	5	
<b>Total para o Grupo III</b>	<b>25</b>	

Obs<sub>3</sub>: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 anos.

<b>Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)</b>	<b>100</b>	
---	------------	--

**B) CARGO: PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSICOPEDAGOGIA**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Grupo I: Titulação Acadêmica</b>		
1. Doutorado na área de Educação Inclusiva ou Psicopedagogia	15	
2. Mestrado na área de Educação Inclusiva ou Psicopedagogia	10	
<b>Total para o Grupo I</b>	<b>15</b>	

Obs<sub>1</sub>: Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Grupo II – Experiência profissional</b>		
3. Atuação como Profissional no processo de inclusão na Educação Básica e Superior (3 pontos / ano, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> ).	36	
4. Apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários e afins (02 pontos / certificado)	12	
5. Participação em Congressos, Seminários e afins (01 ponto/certificado)	7	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>55</b>	

Obs<sub>2</sub>: Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Grupo III – Formação Complementar</b>		
6. Curso de Formação Continuada na área de psicopedagogia de, no mínimo, 40 horas/aula (02 pontos/certificado)	20	
7. Curso na área de Educação Inclusiva de, no mínimo, 40 horas/aula (1 ponto /certificado)	10	
<b>Total para o Grupo III</b>	<b>30</b>	

Obs<sub>3</sub>: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 anos.

<b>Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)</b>	<b>100</b>	
---	------------	--



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – ÁREAS PSICOPEDAGOGIA**

<b>Data da Avaliação</b>	
<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	

ETAPAS	Critérios	Pontuação Máxima	Avaliador 1 (AV1)	Avaliador 2 (AV2)	Média Aritmética simples (AV1 + AV2)/2
<b>I</b>	Apresentação pessoal e arguição.	40 Pontos			
<b>II</b>	a) Domínio e conhecimentos específicos da área ao Atendimento Educacional Especializado e Educação Inclusiva.	15 Pontos			
	b) Motivação e interesse.	15 Pontos			
	c) Proatividade, iniciativa e resolutividade.	15 Pontos			
	d) Trabalho em equipe e ética.	15 Pontos			
<b>Total da Entrevista (até 100 pontos)</b>					

Nome Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Assinatura Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Nome Avaliador 2: \_\_\_\_\_

Assinatura Avaliador 2: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – ÁREA LIBRAS**

<b>Data da Avaliação</b>	
<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	

ETAPAS	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Avaliador 1 (AV1)	Avaliador 2 (AV2)	Média Aritmética simples (AV1 + AV2)/2
I	<b>Fluência em LIBRAS:</b> vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS;	30 Pontos			
II	<b>Estruturação discursiva:</b> tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa, na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática;	35 Pontos			
III	<b>Estruturação discursiva:</b> tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	35 Pontos			
<b>Total da Prova Prática (até 100 pontos)</b>					

Nome Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Assinatura Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Nome Avaliador 2: \_\_\_\_\_

Assinatura Avaliador 2: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 01 Foto ¾ (recente)
- Documento de identidade: Carteira de Identidade, ou equivalente de validade nacional com foto. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).
- CIC/CPF
- Carteira Profissional do Trabalho (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1º Emprego e registro dos vínculos atuais)
- PIS/PASEP
- Certidão de casamento ou nascimento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Certidão de reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de residência dos últimos três meses e que conste o CEP
- Título de eleitor
- Comprovante (s) de votação da última eleição
- Comprovante (s) de escolaridade (conforme exigência em Edital) e respectivo (s) histórico (s) escolar (es)
- Última declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais; se for isento, apresentar comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- Relatório Médico (emitido pelo IFS)
- Comprovação dos vínculos atuais, se houver. Caso o candidato possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
- Comprovante bancário (**conta salário**).

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

**ANEXO X**  
**RELAÇÃO DE EXAMES**

**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS**

A) Laboratório:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Colesterol Total;
- LDL;
- HDL;
- Triglicerídeos;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- Sumário de Urina;
- Parasitológico de Fezes.

B) Ultrassonografia abdominal total;

C) Radiografia de tórax em PA e perfil;

D) Teste Ergométrico.

**Obs1.:** Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;

**Obs2.:** Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil, deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.

**ATENÇÃO:**

- O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato (a) obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o (a) médico (a) poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima.
- O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo concedido para entrega da documentação, caso necessite realizar novos exames.

Coordenadoria de Seleção e Contratos  
CSC/DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

(Esta declaração deve ser impressa, assinada pelo candidato, digitalizada e anexada junto aos documentos a serem encaminhados no ato da inscrição, conforme instruções no subitem 7.4.4 do Edital).

“Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à vaga de Profissional Técnico Especializado em \_\_\_\_\_, objeto do Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 03/2021, declaro expressamente que os documentos enviados conferem com os originais, e tenho ciência que estou sujeito (a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, em caso de declaração falsa”.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## ANEXO XII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

### PORTARIA Nº 688, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.892/2008, e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 23060.000618/2019-89, e na Recomendação nº 4/2019 - 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe,

#### RESOLVE:

Art. 1º Vedar a participação de servidores, em qualquer banca de concurso realizado por este Instituto, aí inseridos os concursos de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, de Docentes e de Técnicos Administrativos, e os processos seletivos simplificados, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, que tenham relações com candidatos, nas seguintes hipóteses:

- I- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II- Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem ainda se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV- Integre ou tenha integrado grupo de pesquisa ou projetos de pesquisa e extensão, na condição de coordenador ou colaborador, nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- V- Tenha desempenhado funções como superior ou subordinado direto, inclusive em outras instituições de ensino, nos últimos cinco anos;
- VI- Tenha sido orientador ou co-orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral, de estágio ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
- VII- Tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
  - a) Excepcionam-se os resumos dos trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.
- VIII- Que tenha amizade íntima ou inimizade com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 2º Às hipóteses supra, aplicam-se também os impedimentos e suspeições, previstos nos arts. 144 e 145, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Assinado de forma digital  
por JOSE AUGUSTO  
ANDRADE FILHO  
DN: cn=JOSE AUGUSTO  
ANDRADE FILHO,  
o=INSTITUTO FEDERAL DE  
SERGIPE, ou=IFS,  
email=jose.andrade@ifs.edu.  
br, c=BR  
Dados: 2019.03.14 17:42:24  
-03'00'

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, \_\_\_\_\_, integrante da Comissão Examinadora do Concurso / Processo Seletivo Simplificado para

\_\_\_\_\_, em atendimento à Recomendação nº 4/2019 – 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe, e considerando os dispositivos constitucionais e infra-constitucionais que regem a matéria, e sob as penas do crime previsto no art. 299, do Código Penal, declaro que não me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da Banca Examinadora do Concurso em apreço.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Examinadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.